Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, GESIANE CRISTINA ZANELLA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8931-AA1E-C151-371D.

TERMO DE PATROCÍNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E R.T.M. COMUNICAÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA.

PATROCINADORA	:	R.T.M. COMUNICAÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA.
DATA	:	23/06/26
CHAMAMENTO PUBLICO	:	Nº 09/26
TERMO DE PATROCÍNIO	:	Nº 351/26

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o no 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, **PATROCINADA**, e de outro lado a **R.T.M. COMUNICAÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.462.472/0001-17, com sede na Rodovia José Bonifácio Coutinho Nogueira, S/N, KM 12,3, Bairro Sousas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.106-001, Telefone: (19) 3236-3912, (19) 99733 1398, email renata@eloproducoes.com.br, neste ato representada por **RENATA TANNURI MENEGHETTI**, brasileira, sócia proprietária, portadora do RG nº 18.622.523-4 SSP/SP e CPF nº 120.357.478-99, doravante designada simplesmente, **PATROCINADORA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a formalização do patrocínio concedido pelo PATROCINADOR para a realização do evento **8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA**, a ocorrer nos dias 03 a 05 e 10 a 12 de julho de 2026, no Parque Ecológico de Indaiatuba, mediante o cumprimento das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público e neste instrumento, em contrapartida aos direitos de exploração comercial e de imagem especificados.

1.2. O PATROCINADOR assume, nos termos do Edital, a responsabilidade pela realização, organização, gestão e operacionalização integral da área gastronômica e de parte das atividades correlatas do evento, incluindo, mas não se limitando a: montagem, gerenciamento e desmontagem de estruturas; fornecimento de serviços; gestão de expositores comerciais; e a reserva de 15 (quinze) espaços/expositores comerciais destinados a estabelecimentos gastronômicos locais indicados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1. O presente patrocínio viabiliza a execução das obrigações assumidas pelo PATROCINADOR conforme o Edital.

2.2. Em contrapartida ao cumprimento integral das obrigações assumidas, o PATROCINADOR terá os seguintes direitos, conforme item 4.1 do Edital:

a) Explorar comercialmente, com exclusividade, os espaços gastronômicos sob sua gestão direta (excetuando os 15 espaços reservados para indicação do MUNICÍPIO e os espaços de artesanato), podendo cobrar taxas de participação dos expositores por ele selecionados.

b) Associar sua marca institucional ao evento 8º FESTIVAL DE INVERNO DE INDAIATUBA, com visibilidade em materiais de divulgação oficiais produzidos pelo MUNICÍPIO, conforme plano de mídia a ser acordado.

c) Inserir sua marca na comunicação visual da área gastronômica sob sua gestão, em conformidade com a identidade visual do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio será da data de sua assinatura até 12/08/26, compreendendo o período necessário para planejamento, montagem, realização, desmontagem e prestação de contas final referente às obrigações do PATROCINADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe ao MUNICÍPIO, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

4.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

4.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1. Cumprir integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas no item 3.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo, e na legislação aplicável.

5.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. Indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do Termo perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Cumprir integralmente as responsabilidades estabelecidas no item 4.1 do Edital de Chamamento Público, que é parte integrante deste Termo.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, GESIANE CRISTINA ZANELLA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8931-AA1E-C151-371D.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, GESIANE CRISTINA ZANELLA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8931-AA1E-C151-371D.

6.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas pelo PATROCINADOR neste Termo.

6.3. Fornecer ao PATROCINADOR, quando solicitado formalmente, informações adicionais para dirimir dúvidas.

6.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

6.5. Designar formalmente o(s) gestor(es) e fiscal(is) do Termo de Patrocínio pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o PATROCINADOR ficará sujeito às sanções previstas no item 9 do Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável, garantido o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

a) Advertência.

b) Multa de [Percentual ou Valor, ex: 10%] sobre o valor estimado do investimento declarado pelo PATROCINADOR em sua proposta técnica, por infração contratual, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente.

7.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA -- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

9.1. Ao MUNICÍPIO, para fins institucionais, reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar a imagem do evento e a marca do PATROCINADOR associada a ele, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional e mídias diversas, sem qualquer ônus adicional.

Este documento foi assinado digitalmente por R T M COMUNICACOES EVENTOS E TURISMO LTDA, JOSE EDUARDO RODRIGUES, GESIANE CRISTINA ZANELLA e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 8931-AA1E-C151-371D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

10.2. A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições não implica em novação das obrigações aqui assumidas.

10.3. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o Edital de Chamamento Público e a Proposta Técnica e Comercial apresentada pelo PATROCINADOR e declarada vencedora.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 23 de junho de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

RENATA TANNURI MENEGHETTI
p/Patrocinadora

Gestora:

José Eduardo Rodrigues

Fiscal:

Gesiane Cristina Zanella

JIx./LR